



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo Ata de Reunião Ordinária

11/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2020, às oito horas, inicia-se a reunião ordinária deste Conselho Administrativo, através de plataforma para chamada de vídeo, com a participação das conselheiras, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; o superintendente Marco Antonio Bacarim; e a secretária Manoela André Avelino. A pauta da reunião contemplou os seguintes temas:

1. *Ata do dia 22/05/2020;*
2. *Processo nº 43.004538/2020-49 – Requerimento nº 1114/2020 - Reembolso de despesas com material cirúrgico;*
3. *Processo nº 43.004405/2020-72 – SUP - CAAPSML Resposta ao Ofício nº 004/2020/CONSELHO ADMINISTRATIVO;*
4. *Processo nº 43.002391/2020-52 - Despacho Administrativo nº 8889/2020 - CAAPSML – AT – Reanálise do Projeto de Lei que dispõe sobre o plano de seguridade social dos servidores municipais de Londrina, altera a Lei nº 8.834/2002, altera a Lei nº 11.348/2011, autoriza a transferência de áreas de terras em nome da CAAPSML e dá outras providências;*
5. *Processo nº 43.004635/2020-31 – Requerimento nº 1252 – Reembolso de despesas com terapia ABA*

A reunião foi aberta pela análise do Processo SEI nº 43.004538/2020-49, pelo qual a beneficiária do plano de assistência à saúde solicita, através do requerimento nº 1114/2020, o reembolso de despesas efetuadas com materiais utilizados em procedimento cirúrgico. Após debate, o Conselho deliberou “...*pelo reembolso dos materiais solicitados, até o limite de valores da ata de registro de preços, conforme resolução vigente à época do protocolo, desde que haja a conferência do material utilizado conforme descrição do relatório cirúrgico*”. Em seguida, as conselheiras tomaram ciência no Processo nº 43.004405/2020-72, através do qual a Superintendência encaminhou a resposta ao Ofício nº 004/2020/CONSELHO ADMINISTRATIVO. A seguir, deu-se a avaliação do Processo nº 43.004635/2020-3, segundo qual, a beneficiária requer, através do requerimento nº 1252 o reembolso dos custos sucedidos com sessões de terapia ABA a que foi submetido seu dependente. As conselheiras, após consideração, decidiram pelo parecer favorável conforme o seguinte despacho:

“Considerando o número crescente de utilização da Terapia ABA para usuários da CAAPSML;

Considerando que a Terapia ABA não é reconhecida pela ANVISA/ANS;

Considerando que a Terapia ABA não é coberta pela CAAPSML, conforme Resolução do PAS;

Considerando deliberação do Conselho Administrativo da CAAPSML em 12/02/2020, as terapias ABA poderão ser reembolsadas tendo como referência os valores e limites de utilização das sessões de psicoterapia constantes na Resolução nº 170/2020, acompanhadas de justificativa e nota fiscal de prestação de serviços, pelo prazo de 180 dias.”

Posteriormente, foi realizada a leitura, retificação e assinatura da ata da reunião realizada na data de 22 de maio de 2020. Por fim, este Conselho realizou a leitura integral da justificativa de alterações realizadas no Projeto de Lei que dispõe sobre o plano de seguridade social dos servidores municipais de Londrina, altera a Lei nº 8.834/2002, altera a Lei nº 11.348/2011, autoriza a transferência de áreas de terras em nome da

CAAPSML e dá outras providências. Após a apreciação da referida justificativa, este Conselho despachou nos seguintes termos:

“...solicitamos a alteração da criação do Comitê de Investimentos no que cabe a sua atribuição, isentando do mesmo o controle de investimentos do Fundo de Assistência à Saúde, uma vez que o mesmo está sendo criado para regularizar questões junto a Secretaria de Previdência, não sendo obrigatória a inclusão do Fundo já mencionado. Proceda-se a alteração e retorne-se para a reunião do dia 03/06/2020 para parecer final.”

Não havendo mais a tratar, encerre-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 03/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 03/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 03/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 03/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 03/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 03/06/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 03/06/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837022** e o código CRC **20763E3B**.